

N.º 137/CD/2007
Data: 14/08/07

Assunto: **Recolha Voluntária de quatro (4) Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal da marca “Keren 2”**

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED: Departamento de Cosméticos e Monitorização do Mercado de Produtos de Saúde (DIL/CPS)

Urgente

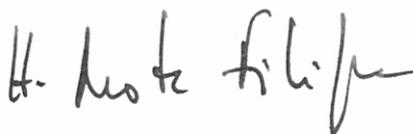
Comunica-se que, por Despacho do Conselho Directivo do INFARMED, I.P., foi ordenada, ao abrigo do disposto no Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 142/2005, de 24 de Agosto, na sua redacção actual, a **retirada imediata do mercado nacional dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal “Keren 2 Ampolas Antiqueda Bifásicas Mulher”, “Keren 2 Ampolas Antiqueda Bifásicas Homem”, “Keren 2 Ampolas Manutenção Mulher” e “Keren 2 Ampolas Manutenção Homem”, da marca “Keren 2”.**

Esta decisão vem na sequência da acção da firma portuguesa “Nicepharma – Especialidades Farmacêuticas, Lda.” que, como responsável pela colocação no mercado nacional destes produtos, quando confrontada com a presente situação, iniciou de imediato a recolha voluntária dos mesmos do mercado nacional.

Através de verificação da rotulagem, foi detectado que, segundo a lista de ingredientes nela inscrita, os produtos acima referidos teriam na sua composição o conservante “Methyldibromo glutaronitrile”, cuja utilização em produtos cosméticos e de higiene corporal está restrita apenas àqueles que se destinam a ser enxaguados, de acordo com o disposto no Decreto-Lei acima mencionado, o que não é o caso destes produtos.

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de distribuição e comercialização do referido produto, sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

O Conselho Directivo



Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho Directivo